PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro - Telefax (35) 3864-7222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 5388/2016

Processo número: 31/2016

Licitação: Pregão nº 18/2016.

Assunto: Aquisição de material de limpeza

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

3 PODERES COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/MF nº06.009.747/0001-97, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Manoel Elias de Aguiar, 40, Bairro Ouro Preto, CEP:31.330-520, neste ato representado pela Sra. Christiane de Faria Chaves CPF:004.852.886-21, adjudicatária do Pregão nº 18/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para Aquisição de material de limpeza, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

- 3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
- 3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.
- 3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: 3 PODERES COMERCIAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
00001 Marca:	Água sanitária, à base de cloro.Composiç LUMINOSA	CAIXA	440,0000	17,9000
00006 Marca:	Amaciante líquido LUMI	CAIXA	300,0000	22,9000
	Aparelho desodorizante de vaso sanitário SANY BRIL	Unidade	200,0000	1,0000
	Balde de Plástico 20 litros ARQPLAST	Unidade	220,0000	6,1000
	Balde de Plástico 30 litros ARQPLAST	Unidade	220,0000	10,5000
	Cesto de lixo de plástico; com tampa 30 litros ARQPLAST	Unidade	120,0000	74,0000
	Cesto de lixo de plástico, não vazado ARQPLAST	Unidade	120,0000	3,5000
	Cesto de lixo plástico c/ tampa/pedal 100 ARQPLAST	Unidade	100,0000	125,0000
	Cesto de lixo de plástico; com tampa; fo ARQPLAST	Unidade	65,0000	35,9000
	Condicionador infantil para hidratação e LORY KDS	Unidade	200,0000	8,8000
	Desodorante sanitário tipo pedra sanitá SANY BRIL	Unidade	150,0000	1,0000
00033	DESODORIZADOR DE AR 400 ml - AEROSOL	Unidade	120,0000	8,5000
Marca:	AUDAX			
	Desodorizador sanitário, refil. Aspecto SANY BRIL	Unidade	170,0000	1,0000
	Escova de lavar mamadeira grande XANGRI-LA	Unidade	50,0000	4,0000
	Escova de lavar mamadeira pequena XANGRI-LA	Unidade	30,0000	4,0000
	Escova para lavar roupa 3 PODERES	Unidade	160,0000	1,9000
	Esponja para banho antibactericida, em d PORUS	Unidade	90,0000	2,1000
	Fósforo embalagem pacote c/20 maços cont PARANÁ	PACOTE	180,0000	37,9000
	fraldas desc. infantil tamanho G com 22 ENXUTA	PACOTE	20,0000	12,9000
	fraldas desc. infantil tamanho GG com 20 ENXUTA	PACOTE	20,0000	12,5000
	fraldas desc. infantil tamanho M com 26 ENXUTA	PACOTE	20,0000	14,0000
	Guardanapo de papel 22x22, branco, 50 un DIPLOMATA	PACOTE	360,0000	0,8500
	Hastes flexíveis Tipo cotonete, embalage COTONELA	PACOTE	50,0000	2,7500
	Luva para limpeza em latex natural; G (par) KALIPSO	PARES	190,0000	2,5000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

POLICE ERDORY HITZ

Pça. 1º de junho, 103, Centro - Telefax (35) 3864-7222

	Luva para limpeza em latex natural; M (par) KALIPSO	PARES	370,0000	2,5000
00061	Luva para limpeza em latex natural; P (par) KALIPSO	PARES	220,0000	2,5000
	Mascara descartável Pacote com 100 unida LAGROTTA	PACOTE	50,0000	14,0000
	Pano para limpeza medindo 60 x 33cm, (pa BETTANIN	PACOTE	600,0000	2,0000
	Papel higiênico, 100% fibras naturais, p FAMILIAR	FARDO	1.000,0000	42,5000
	Pilha Média RAIOVAC	Unidade	200,0000	2,6000
	Prendedor de roupas em madeira pacotes c PRIMAVERA	PACOTE	270,0000	1,2000
	Prendedor de roupas em plástico reforçad DARMA	PACOTE	100,0000	1,4300
	Rodo de borracha 40cm (padrão), com cepo 3 PODERES	Unidade	300,0000	2,6000
00081 Marca:	Rodo de borracha profissional 55 cm a 60 3 PODERES	Unidade	200,0000	4,9000
	Sabão em barra, de glicerina, neutro. Em MINUANO	CAIXA	120,0000	52,0500
	Sapólio em pó (granulado), com detergent PERFECT CLEAN	CAIXA	300,0000	56,8000
00100	Vassoura com cerda 100% Piaçava, com cab	Unidade	480,0000	7,2000
Marca:	3 PODERES			
	Vela de cerâmica para filtro de água - m CRISTALINA	Unidade	100,0000	3,8000
	Veneno para insetos aerosol. Embalagem d MAT INSET	Unidade	150,0000	8,4000
	Xampu infantil para cabelo, embalagem LORY KDS	Unidade	200,0000	9,2000

Total do Lote: 134.017,0000

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro - Telefax (35) 3864-7222

- 5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- 5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados:
- 7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Precos:
- 7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2016/2017. Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.30.00 Ficha 122

Secretaria Municipal de Obras

02.08.01.04.122.0402.2064.3.3.90.30.00 Ficha 245

Secretaria Municipal de Educação

02.07.01.12.361.1201.2051.3.3.90.30.00 Ficha 186

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.13.01.08.122.0402.2117.3.3.90.30.00 Ficha 345

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.30.00 Ficha 67

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico

02.14.01.04.605.2707.2034.3.3.90.30.00 F-421

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro - Telefax (35) 3864-7222

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- 10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
- 10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA:

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais. PERDÕES, 03 de maio de 2.016.

MUNICÍPIO DE PERDÕES PREFEITO MUNICIPAL Fernando Jaques Rezende de Siqueira
3 PODERES COMERCIAL LTDA - EPP
Christiane de Faria Chaves
TESTEMUNHAS